



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 070/2014 - DRH**

**PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2014– DRH**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve baixar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista.

**1 – DA AUTORIZAÇÃO**

1.1 - A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital tem como fundamento a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.540 de 28 de outubro de 2004.

1.2 - Justifica-se a contratação destes profissionais em caráter emergencial, em virtude da Secretaria de Habitação possuir sob a sua supervisão 56 (cinquenta e seis) convênios firmados com o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, totalizando R\$ 150.006.578,53 (Cento e cinquenta milhões e seis mil e quinhentos e setenta e oito Reais e cinquenta e três centavos). Em grande maioria os convênios são de execução de obra de engenharia e arquitetura, necessitando obrigatoriamente o acompanhamento de técnicos capacitados. Atualmente a Secretaria de Habitação possui em seu quadro 01 (um) Engenheiro Civil e 2 Arquitetos Urbanistas, sendo que destes três; uma servidora entrará em licença gestante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**2 – DO EMPREGO, VAGA, PRÉ-REQUISITOS, TIPO DE PROVA E CARGA HORÁRIA**

2.1. – Os empregos a serem providos por meio da seleção de que trata este Edital são os constantes do quadro abaixo:

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE	PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Engenheiro Civil	02	R\$ 1.443,35 + Gratificações	Habilitação - Superior na Área de Engenharia Civil , com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)	Prova Escrita	30 horas.
Arquiteto Urbanista	02	R\$ 1.443,35 + Gratificações	Habilitação - Superior na Área de Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)	Prova Escrita	30 horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. – A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo rigorosamente o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital.

2.3. – A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

3.1. – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, nº 70.432/72 e nº 70.436/72.

3.2. – Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

3.3. – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.

3.5. – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

3.6. – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. – No ato da admissão, possuir o requisito escolar exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1. deste Edital. Não será considerado curso concluído a hipótese do candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

3.8. – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos completos) nos termos no art. 40 inciso II da Constituição Federal.

3.9. – O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado pelo site [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br) na qual DECLARA, sob as penas da Lei, que os dados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

informados são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e na Legislação vigente.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. – As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 18 de novembro às 16 horas do dia 26 de novembro de 2014, no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br), localizar o link correlato ao Processo Seletivo.

4.2. – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

4.3. – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a seleção, será solicitada por ocasião da contratação.

4.4. – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que fornecer dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

4.5. – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.

4.6. – Depois de feita a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço e telefone, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Processo Seletivo.

4.7. – As inscrições serão analisadas pela Comissão e, sendo constatado irregularidades serão indeferidas.

4.8. - A relação dos candidatos inscritos será publicada, no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br) e no painel de Editais da Prefeitura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5 - DA PROVA**

5.1. – A avaliação do Processo Seletivo para os empregos de Arquiteto e Engenheiro Civil será realizada por meio de prova escrita.

5.2. - A prova escrita, que versará sobre a bibliografia estabelecida no Anexo I deste Edital, aos referidos empregos, constará de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujo local, dia e horário constarão no Edital de Convocação que será posteriormente publicado no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br) e no painel de Editais da Prefeitura.

**6 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

6.1 – Recomenda-se ao candidato que compareça ao local da realização da prova com trinta minutos de antecedência, munido de protocolo da ficha de inscrição. Será obrigatória a apresentação do original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG).

6.2. – O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção.

6.3. - Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que: lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7 - DA HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1.– Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos.

7.2. – Serão considerados habilitados aos empregos de Engenheiro e Arquiteto , os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 50 pontos de acordo com o critério de avaliação utilizado no item 5.1.

7.3. – O resultado da classificação final, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no site [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br) e no painel de Editais da Prefeitura.

7.4. – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- c) Sorteio.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO**

8.1. – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem rigorosa de classificação final estabelecida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. – A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

8.3. – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Atestado Médico de Saúde Ocupacional;
- b) – Carteira Profissional original;
- c) – Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) – Cópia da carteira de identidade (RG);
- e) – Cópia da certidão de casamento (2 cópias);
- f) – Cópia da certidão de nascimento de todos os filhos (2 cópias);
- g) – Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- h) – Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- i) – Cópia do certificado de reservista ou alistamento militar;
- j) – Cópia do programa de integração social (PIS) ou (PASEP);
- k) – Cópia do título de eleitor e dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- l) – 2 fotos 3x4 atual;
- m) – Conta corrente na Caixa Econômica Federal , Agência de Itapeçerica da Serra;
- n) - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
- o) - Cópia autenticada do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);
- p) – Cópia autenticada do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

8.4. – Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para os empregos são exigências. Eventuais irregularidades implicarão na imediata eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, feita sob falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. – De acordo com o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) – a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (NR).

8.6. – A lotação dos candidatos aprovados e admitidos ao emprego de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista será junto à Secretaria Municipal de Habitação.

8.7. – O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. – A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.2. – Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo que sejam de parte insanável a Comissão de seleção encaminhará relatório ao Poder Executivo, que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

9.3. – Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. - As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecurável da Comissão de Seleção.

9.5. - Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Bibliografia.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br) e afixado no Painel de Editais da Prefeitura.

Itapeçerica da Serra, 14 de novembro de 2014.

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**  
**BIBLIOGRAFIA**

**ARQUITETO E URBANISTA**

**Portaria Interministerial nº 247, de 1º de agosto de 2014**

Portaria Interministerial nº 247, de 1º de agosto de 2014; Disciplina procedimentos e prazos para operacionalização e execução das programações orçamentárias relativas a emendas individuais que possuem impedimentos de ordem técnica, constantes da notificação enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, de que trata o § 2º do art. 52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - LDO-2014.

**Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações**

Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.

**Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei Complementar Municipal 026 de 05 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre a Regulamentação Urbanística, de acordo com o Plano Diretor Estratégico do Município de Itapeçerica da Serra, instituído pela Lei nº 1.238, de 29 de maio de 2001 e revisado pela Lei nº 1.771, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**Lei Municipal 1.238 e suas alterações**

Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Itapeçerica da Serra.

**Lei Municipal nº 636/1990 e suas alterações**

Institui o Código de Edificações e dá outras providências.

**Tribunal de Contas da União Acórdão 2622/2013**

Adoção de valores referencias de taxas de benefícios e Despesas Diretas e Indiretas - BDI

Montenegro, Gildo. **Desenho Arquitetônico**. Editora Edgar Blucher

Baldan, Roquemar. **Autocad 2010 – Utilizando Totalmente**. Editora Érica.

Ripper, Ernesto. **Manual Prático de Materiais de Construção**. Editora PINI.

Ministerio das Cidades. **Ações Integradas de Urbanização de Assentamentos Precários**.

Machado, Antonio dos Santos. **Matemática – Volume Único – Ensino Médio**. Editora Atual



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ENGENHEIRO CIVIL**

**Portaria Interministerial nº 247, de 1º de agosto de 2014**

Portaria Interministerial nº 247, de 1º de agosto de 2014; Disciplina procedimentos e prazos para operacionalização e execução das programações orçamentárias relativas a emendas individuais que possuem impedimentos de ordem técnica, constantes da notificação enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, de que trata o § 2º do art. 52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - LDO-2014.

**Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações**

Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.

**Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei Complementar Municipal 026 de 05 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre a Regulamentação Urbanística, de acordo com o Plano Diretor Estratégico do Município de Itapeçerica da Serra, instituído pela Lei nº 1.238, de 29 de maio de 2001 e revisado pela Lei nº 1.771, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**Lei Municipal 1.238 e suas alterações**

Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Itapeçerica da Serra.

**Lei Municipal nº 636/1990 e suas alterações**

Institui o Código de Edificações e dá outras providências.

**Tribunal de Contas da União Acórdão 2622/2013**

Adoção de valores referencias de taxas de benefícios e Despesas Diretas e Indiretas - BDI

Pinto, Carlos de Souza. **Curso Básico de Mecânica dos Solos**. Editora Oficina de Textos

Montenegro, Gildo. **Desenho Arquitetônico**. Editora Edgar Blucher

Baldan, Roquemar. **Autocad 2010 – Utilizando Totalmente**. Editora Érica.

Senço, Wlastermiler. **Manual de Técnicas de Projetos Rodoviários**. Editora PINI

Ricardo, Hélio de Souza. **Manual Prático de Escavação - Terraplenagem e Escavação de Rocha**. Editora PINI.

Netto, Azevedo. **Manual de Hidráulica**. Editora Edgar Blucher

Margarido, Aluizio Fontana. **Fundamentos de Estruturas**. Editora Zigurate



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Hachich, Waldemir. **Fundações Teoria e Prática**. Editora PINI

Ripper, Ernesto. **Manual Prático de Materiais de Construção**. Editora PINI.

Machado, Antonio dos Santos. **Matemática – Volume Único – Ensino Médio**. Editora Atual